



PARECER ÚNICO Nº 0955159/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1398/2001/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 18819/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Posto Paracatu Ltda.	CNPJ: 07.830.113/0001-63	
EMPREENDIMENTO: Posto Paracatu Ltda.	CNPJ: 07.830.113/0001-63	
MUNICÍPIO: Paracatu	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 17° 12' 38,51" S LONG/X 46° 52' 26,50" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF - 7	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu SUB-BACIA: Rio São Marcos	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: G5 Tecnologia Ambiental Ltda./Renato Eduardo Pantuzo da Silveira - Eng° Civil	REGISTRO: CREA/MG 75407/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 98682/2015		DATA: 16/06/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo - Gestor Ambiental (Gestor)	1365595-6	Original Assinado
Adriano José de Oliveira - Gestor Ambiental	1332576-6	Original Assinado
Rafael Vilela de Moura - Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364162-6	Original Assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva - Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	Original Assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira - Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original Assinado



1. Introdução

O empreendedor Posto Paracatu Ltda. requereu, junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, a revalidação da Licença de Operação nº 0087 NOR, concedida em 19/07/2008, por meio do preenchimento do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI, e consequente obtenção do Formulário de Orientação Básico Integrado - FOBI, sendo formalizado, em 09 de setembro de 2014, o processo administrativo referente ao empreendimento Posto Paracatu Ltda., localizado em Paracatu/MG, o qual desenvolve a atividade de posto revendedor de combustível desde 31/05/2006.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004, o empreendimento possui potencial poluidor e porte médio sendo enquadrado na classe 3.

Os estudos apresentados, compostos de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA e Relatório de Cumprimento de Condicionantes, têm como objetivo analisar e verificar as medidas de controle dos impactos ambientais advindos das atividades realizadas pelo empreendimento.

O empreendimento já se encontra instalado e em operação. Foi verificado no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM, que o mesmo já havia formalizado processos de outorga, os quais foram indeferidos, não sendo caracterizado como denúncia espontânea. O empreendimento foi autuado por ampliar as atividades sem licença (Auto de Infração nº 006724/2015).

Foi realizada vistoria no empreendimento em 16/06/2015, conforme pode ser observado no auto de fiscalização nº 98682/2015, no qual foram descritas as principais características do local e as informações pertinentes as atividades desempenhadas no posto.

Durante a vistoria no empreendimento, foi constatado que todas as condicionantes haviam sido devidamente cumpridas.

Vinculam-se neste parecer de revalidação a Licença de Operação nº 0087 de 19/09/2008 e a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 4171/2015.

Foram solicitadas informações complementares por meio do OF/SUPRAMNOR N° 1391/2015, no dia 20/07/2015, as quais foram entregues em 05/08/2015.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto Paracatu Ltda. exerce a atividade de posto revendedor de combustíveis, no município de Paracatu - MG, nas coordenadas geográficas Latitude 17° 12' 38,51" S e 46° 52' 26,50" O.

A área total do estabelecimento é de 7.600,46 m², sendo 6.296,40 m² de área construída.

O empreendimento opera desde 2006, e seu projeto arquitetônico compõe-se basicamente de instalações de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC; dos filtros e bombas de abastecimento; da área de abastecimento; da área de descarga de produto; de um lavador de veículos; das áreas de troca de óleo; do sistema separador de água e óleo - SAO; do armazenamento de óleo usado; dos escritórios; lanchonete/restaurante e dos sanitários.

Possui certificado de posto revendedor emitido pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP - nº de Autorização: 0096802, conforme determinação da Resolução CONAMA nº 273/2000.



A capacidade nominal de armazenamento é de 120.000 litros de combustível. Essa capacidade é distribuída em 04 (quatro) tanques subterrâneos com a seguinte tipologia, tancagem e combustível:

- 01 tanque pleno de parede dupla, com capacidade de 30 m³, utilizado para armazenamento de diesel comum;
- 01 tanque bicompartimentado de parede dupla, com capacidade de 30 m³, sendo 20 m³ de diesel S-10 e 10 m³ de gasolina aditivada;
- 01 tanque bicompartimentado de parede dupla, com capacidade de 30 m³, sendo 15 m³ de gasolina comum e 15 m³ de gasolina aditivada;
- 01 tanque bicompartimentado de parede dupla, com capacidade de 30 m³, sendo 15 m³ de gasolina aditivada e 15 m³ de etanol.

Estes tanques estão ligados a oito bombas de abastecimento, com dois bicos cada, e três filtros de diesel, com suas devidas câmaras de contenção (Sump), sendo que as tubulações e conexões das bombas e filtros encontram-se sem vazamentos e em boas condições. Os últimos testes de estanqueidades tanto nos tanques subterrâneos quanto nas linhas de derivação, segundo laudo apresentando estão todos estanques.

As bocas de visitas dos tanques de combustível encontram-se bem vedadas com as câmaras de contenção (Sump) em bom estado de conservação, assim como as tubulações e conexões.

O posto possui bocas de descarga de combustível, com acoplamento do tipo selado, possui sistema de proteção contra transbordamento.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, e seu piso é em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura.

As canaletas conduzem o efluente gerado na pista para uma caixa separadora de água e óleo. O piso da área de descarga de combustíveis também é de concreto. O empreendimento conta com lavagem de veículos e troca de óleo.

O fluxograma abaixo apresenta o funcionamento do posto (Figura 1).

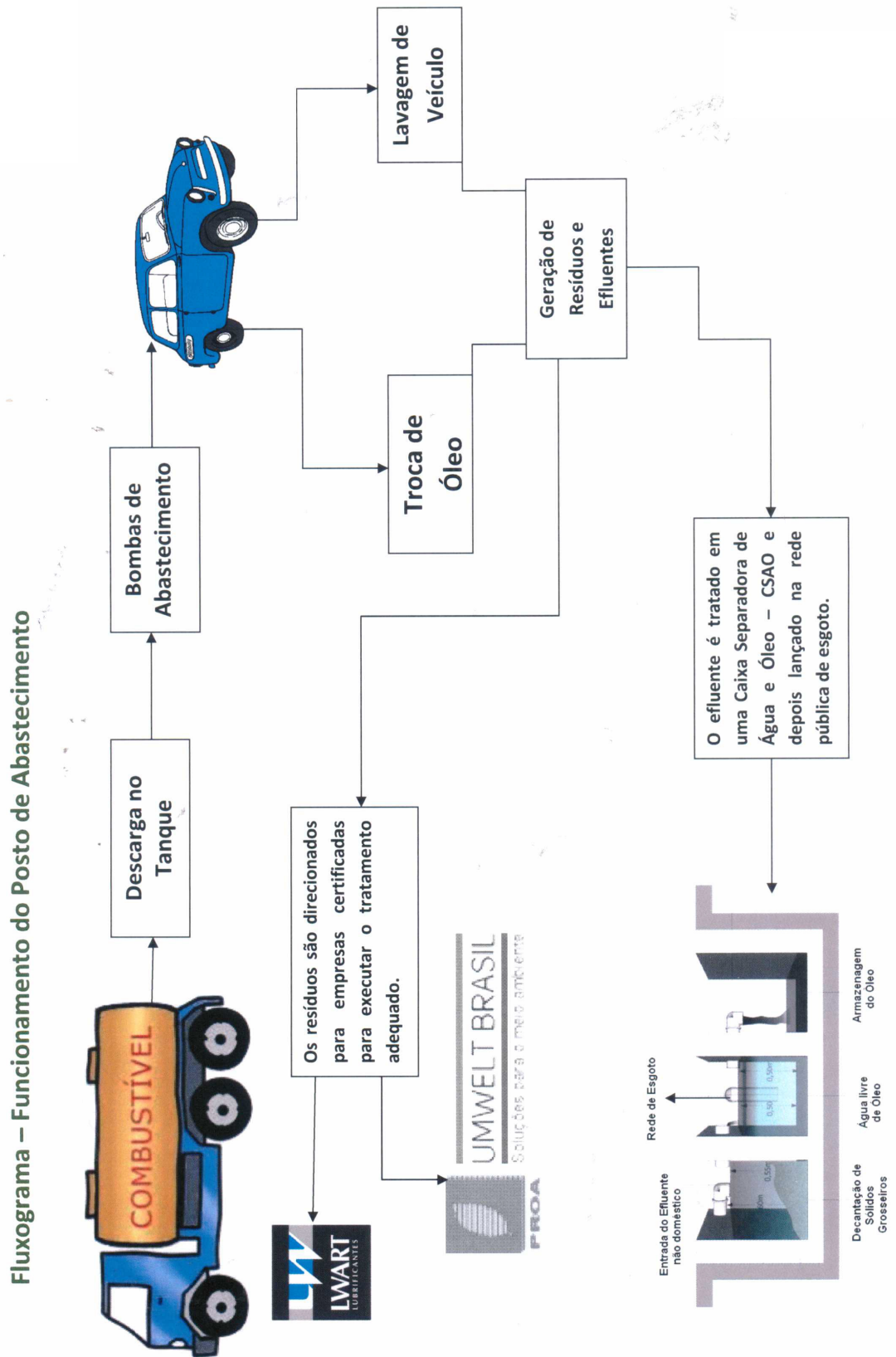


Figura 1: Fluxograma Posto Paracatu.



O empreendimento conta com um total de 33 funcionários, sendo 30 na produção e 3 na administração do posto, trabalhando 8 horas por dia no caso da área administrativa e 24 horas por dia na produção.

Os funcionários participam de curso básico para atendimento da NR - 20 que abrange os seguintes temas: Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, além do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

O abastecimento de água do posto é realizado pela COPASA e também por meio de poço subterrâneo.

A energia elétrica é oriunda da concessionária local, Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O recurso hídrico utilizado no posto é proveniente da concessionária local e de poço tubular. O poço opera por meio da portaria de outorga nº 002336/2013, a qual faz parte do processo de renovação de outorga nº 18819/2014, que possui parecer favorável aguardando a concessão da licença em apreço para a emissão da respectiva Portaria de outorga, com validade igual a do processo de Revalidação de Licença de Operação. A água é utilizada para lavagem da pista de abastecimento, da lanchonete, sanitários e para limpeza em geral.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade desenvolvida pelo empreendedor relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde da população, além do potencial perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Os impactos poderão ter origem em vazamentos ocorridos durante: a operação de descarga de combustível do caminhão para os tanques de armazenamento, no abastecimento de veículos, nas conexões das bombas de combustíveis, tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional dos sistemas de separação de água e óleo, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e/ou oleosos, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros, e na deterioração e/ou danos acidentais que violem a estrutura das instalações e equipamentos.

- **Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento, considerados resíduos industriais, restringem-se àqueles provenientes das áreas de abastecimento, originados por derramamentos, vazamentos nos equipamentos; lavagens a título de limpeza e manutenções periódicas dos pátios; lavador de veículos (quando em funcionamento); bem como aqueles provenientes dos sistemas separadores de água e óleo - sistemas SAO's, gerados pelo seu próprio funcionamento e do óleo usado ou queimado resultante das trocas de óleo. São efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes e sólidos em suspensão. Além desses efluentes existem os efluentes sanitários nas instalações sanitárias.



Medidas mitigadoras: O efluente líquido gerado no pátio de abastecimento, é direcionado para uma caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retêm a fração oleosa e resíduos sólidos, liberando o efluente fisicamente tratado para a rede pública de esgoto. A caixa separadora de água e óleo do lavador de veículos, conforme informações do responsável, atenderá apenas ao lavador e a água residuária após tratada, será lançada na rede pública de esgoto. O controle da eficiência dos sistemas de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada e que serão geradas nos sistemas SAO's, juntamente com o óleo usado provenientes das trocas e que estão armazenados em 1 tanque aéreo, localizado na área do lavador, são recolhidos por empresa especializada e licenciada para realizar tal atividade.

O efluente sanitário doméstico gerado no empreendimento (escritório, sanitários e restaurante) é lançado na rede pública de esgoto.

- Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos contaminados gerados no posto revendedor, classificados como resíduos sólidos classe 1 - perigosos (ABNT NBR 10.004/2004) corresponderão aos resíduos gerados na limpeza dos sistemas SAO's (areia e lodo de fundo); flanelas e estopas contaminadas; embalagens usadas de óleo e aditivos; filtros de óleo e combustível. Além dos resíduos de natureza doméstica, gerados no restaurante, lanchonete, escritório e sanitários.

Medidas mitigadoras: Todo e qualquer resíduo sólido, contaminado por óleos, combustíveis ou graxas, é classificado como resíduo sólido perigoso e devem ser armazenados em latões ou bombonas, temporariamente em local coberto, seco e que impeça acesso de animais e pessoas não autorizadas, até que seja efetuado o seu recolhimento por empresa especializada e licenciada para a destinação final. O envio de resíduos sólidos contaminados é proibido para coleta pública municipal.

A forma de tratamento dado aos resíduos sólidos oleosos e o volume gerado mensalmente deverão ser descritos no preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

Os resíduos sólidos domésticos gerados no restaurante, lanchonete, escritório, e sanitários são coletados pelo serviço público municipal de Paracatu.

- Efluentes Atmosféricos: Os efluentes gasosos são provenientes das emissões de gases na atmosfera oriundos dos respiros dos tanques e/ou gerados durante a operação de descarga de combustível do caminhão-tanque para os reservatórios. Esses resíduos correspondem aos vapores emanados do combustível em contato com o ar ambiente, os quais se constituem contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

Medidas mitigadoras: A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelo funcionamento da descarga do tipo selada. A descarga do tipo selada impede, além de transbordamentos, a livre exalação do produto quando ocorre a descarga de combustível.

Os tanques possuem respiros individuais em atendimento as exigências da Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007.

A emissão de gases na atmosfera também é devidamente controlada pelas válvulas de contenção/recuperação de vapores existentes e instaladas em cada extremidade dos respiros dos



tanques de armazenamento. Essas válvulas impedem a livre exalação do produto quando o SASC não está em operação.

- Emissões sonoras: Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, do processo de lavagem e da manobra dos veículos no interior do posto de abastecimento;

Medidas Mitigadoras: Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº. 01/90 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

- Outras medidas de controle: Além das medidas de controle descritas nos itens anteriores, outras deverão ser tomadas para melhorar a gestão ambiental na operação do empreendimento.

Em relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), essas medidas são contempladas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que contém: comunicado de ocorrência; ações imediatas previstas; e articulação institucional com os órgãos competentes.

O empreendimento deve fazer a manutenção periódica de equipamentos e sistemas, conforme determina a Resolução CONAMA nº. 273/2000. É importante ressaltar que todos os dispositivos com câmaras de contenção ("sump"), devem ser vistoriados, a fim de constatar possíveis vazamentos.

O Programa de Treinamento de Pessoal é importante para em caso de incidentes os funcionários estejam preparados para agir. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados e a reciclagem do treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos.

Com o objetivo de garantir a estanqueidade dos tanques/linhas/bombas, o empreendedor deve realizar o teste de estanqueidade e apresentar os relatórios dos ensaios, conforme exigências da Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007.

5. Avaliação do Desempenho Ambiental

5.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante 01 - "Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração do RCA, PCA e do relatório de investigação de passivo ambiental (avaliação ambiental preliminar) de jul/2003." **Prazo: 30 dias.**

Foi apresentado o protocolo de entrega da documentação referente a condicionante supracitada. Condicionante cumprida.

Condicionante 02 - "Apresentar o certificado atestando a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, aprovando o empreendimento no que tange as condições de funcionamento em relação à prevenção e combate contra incêndio, conforme exigências da Resolução CONAMA nº. 273/2000." **Prazo: 30 dias.**



O certificado foi apresentado, junto com o auto de vistoria informando que o empreendimento se encontra de acordo com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre prevenção e combate a incêndio e pânico. Condicionante cumprida.

Condicionante 03 - "Apresentar projeto básico do lavador de veículos incluindo sistema de drenagem oleosa, com ART do responsável técnico e adequar a bacia de contenção do tanque aéreo de óleo usado, comprovando a capacidade de volume de 110% do tanque." **Prazo: 60 dias.**

Foi apresentado projeto de adequação em novembro de 2008, dentro do prazo estipulado na condicionante, juntamente com relatório fotográfico comprovando as instalações das melhorias e observado durante a vistoria o cumprimento da referida condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 04 - "Comprovar a instalação de impressora de registro, completando o sistema de monitoramento intersticial eletrônico dos tanques, bombas e filtros." **Prazo: 90 dias**

Foi apresentado relatório fotográfico e observado durante a vistoria o cumprimento da referida condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 05 - "Comprovar a instalação das válvulas de retenção (check valve) instaladas em cada linha de sucção ao pé das bombas e filtros, conforme NBR 15.139, atendendo a DN COPAM nº. 108/2007." **Prazo: 90 dias.**

Foi apresentado o protocolo de entrega dos documentos relativos a esta condicionante, além de relatório fotográfico e observado durante a vistoria o cumprimento da referida condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 06 - "Adequar o piso da área de abastecimento, devendo o mesmo ser de concreto ou dotado de outro pavimento cuja permeabilidade tenha no máximo condutividade hidráulica de 10^{-6} cm/s, referenciado à água a 20°C, conforme Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº.108/2007." **Prazo: 30 dias.**

Foi apresentado relatório técnico-fotográfico, evidenciando a adequação do piso, dentro do prazo estipulado pela condicionante e observado durante a vistoria o cumprimento da referida condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 07 - "Comprovar a instalação das válvulas antitransbordamento instaladas em cada tubulação de descarga de combustível, atendendo ao anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº.108/2007." **Prazo: 90 dias.**

Foi comprovado o atendimento a condicionante por meio da apresentação de notas fiscais. Condicionante cumprida.

Condicionante 08 - "Comprovar a destinação dos resíduos sólidos oleosos para empresa licenciada ambientalmente para transporte rodoviário, tratamento e destinação final dos resíduos, através de contrato com a empresa e emissão de certificado de coleta e destinação." **Prazo: Imediato.**

Foram apresentados os certificados de recolhimento dos resíduos sólidos como comprovação do cumprimento da condicionante. Condicionante cumprida.



Condicionante 09 - "Apresentar os certificados de conclusão de treinamento de pessoal para cada funcionário, com ART do CREA-MG do executor do treinamento, em atendimento as exigências da Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007." **Prazo: 90 dias, conforme prazo da DN nº 108/2007.**

Os certificados de participação no curso foram apresentados como comprovantes da realização de tal condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 10 - "Realizar teste de estanqueidade e apresentar os relatórios do ensaio completo para os tanques/linhas/bombas, com frequência de 5 em 5 anos, conforme exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007." **Prazo: A partir de 08/2009.**

Os laudos de estanqueidade foram utilizados como forma de atestar o cumprimento desta condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 11 - "Apresentar, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos dos equipamentos, em atendimento ao artigo 3º e 5º da Resolução CONAMA nº. 273/2000." **Prazo: 90 dias.**

O documento foi protocolado na data de 05/11/2008, dentro do prazo estipulado para o cumprimento da condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 12 - "Realizar e apresentar relatório de investigação de passivo ambiental (conforme Anexo 2 da Deliberação Normativa nº 108/2007), com laudo técnico e ART do responsável, e com análises realizadas em laboratório credenciado junto a Feam." **Prazo: 90 dias.**

Foi protocolado em 05/11/2008 as documentações relativas ao cumprimento desta condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 13 - "Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II." **Prazo: Durante a vigência da LOC.**

Foram apresentadas as análises e relatórios comprovando o cumprimento do programa de automonitoramento. Condicionante cumprida.

Segundo as informações acima, as condicionantes da LO nº 0087 NOR foram efetivamente cumpridas. Tal fato ficou evidenciado por meio da análise dos documentos apresentados e durante a vistoria realizada em 16 de junho de 2015.

5.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

As condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento que foram propostos para o funcionamento das atividades no posto revendedor de combustíveis, visando atender os padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos e ao controle de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, serão relatados a seguir.



Efluente Atmosférico

Para o tratamento do efluente atmosférico, proveniente dos gases liberados pelos produtos, o empreendimento conta com descarga do tipo selada e válvulas de contenção/recuperação de vapores existentes e instaladas em cada um dos tanques de armazenamento.

Efluente Líquidos

O empreendimento conta com o sistema de caixa separadora de água e óleo monitoradas semestralmente e seus resultados encontram-se dentro dos parâmetros exigidos. São feitos testes continuamente para detecção de possíveis vazamentos.

Os efluentes sanitários são destinados a rede de esgoto municipal.

Resíduos Sólidos

O empreendimento destina o resíduo sólido para a coleta pública. Todo resíduo contaminado é recolhido por empresas especializadas.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é um programa que especifica procedimentos e consultas a serem adotadas pela empresa em função dos riscos aos quais os empregados estão expostos no ambiente de trabalho.

É parte integrante do conjunto de iniciativas da empresa para melhorar a saúde dos trabalhadores articulado com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

O PCMSO possui caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos a saúde relacionados ao trabalho, além de constatar a existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

O PPRA visa atender as exigências da Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho e demais NR's, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir, visando preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e do meio ambiente.

Com esses dados é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo todas as determinantes das condicionantes propostas na licença de operação.



6. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

A solicitação de uso de recurso hídrico foi analisada pela equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR e possui parecer favorável, aguardando a aprovação da licença objeto do presente Parecer para a publicação da respectiva Portaria de Outorga.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR - sugere o deferimento da Revalidação da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Posto Paracatu Ltda. do Posto Paracatu Ltda. para a atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Paracatu, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do Posto Paracatu Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do Posto Paracatu Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto Paracatu Ltda.





ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do Posto Paracatu Ltda.

Empreendedor: Posto Paracatu Ltda.
Empreendimento: Posto Paracatu Ltda.
CNPJ: 07.830.113/0001-63
Município: Paracatu
Atividade: Postos revendedores, ponto ou posto de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 1398/2001/002/2014
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Manter a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Manter arquivados certificados emitidos por empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO), considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1".	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
04	Dar continuidade a todos os Planos e Programas expostos, conforme cronograma executivo apresentado, e manter no empreendimento os registros comprobatórios da execução dos treinamentos e ou reciclagem de cada funcionário, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, anexo 4.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
06	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção dos gases instaladas nos respiros dos tanques e dos sistemas de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques.	Anualmente



07	Realizar e apresentar na SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivos contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007.	De acordo com os prazos estabelecidos no Anexo 4 da DN COPAM n° 108/2007.
----	---	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do Posto Paracatu Ltda.

Empreendedor: Posto Paracatu Ltda.
Empreendimento: Posto Paracatu Ltda.
CNPJ: 07.830.113/0001-63
Município: Paracatu
Atividade: Postos revendedores, ponto ou posto de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 1398/2001/002/2014
Validade: 06 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo	Vazão média; pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM Noroeste de Minas com os resultados das análises efetuadas, os relatórios subsequentes deverão ser arquivados no empreendimento a fim de atender eventuais fiscalizações. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Elaborar relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. As quais serão apresentadas quando solicitadas pela fiscalização por órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM Noroeste de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes e aplicáveis para resíduos sólidos oleosos, em especial a norma técnica NBR n.º. 10.004/2004 da ABNT e a Resolução CONAMA n.º. 362/2005 - destinação do óleo lubrificante usado para rerrefino.

3. Efluentes Atmosféricos

Elaborar laudos anuais de manutenção e inspeção das válvulas de recuperação de vapores e respiro dos tanques a SUPRAM Noroeste de Minas os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas



unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

4. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90, da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e os limites fixados pelas normas técnicas da ABNT em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamento do empreendimento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Noroeste de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Posto Paracatu Ltda.

Empreendedor: Posto Paracatu Ltda.

Empreendimento: Posto Paracatu Ltda.

CNPJ: 07.830.113/0001-63

Município: Paracatu

Atividade: Postos revendedores, ponto ou posto de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 1398/2001/002/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Pátio de abastecimento.



Foto 02. Sump da boca de visita do tanque.



Foto 03. Caixa Separadora de Água e Óleo da pista de abastecimento.



Foto 04. Respiros dos tanques.